



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

EDITAL N.º 03/2025 - Fiocruz/Cogepe, 30 de setembro de 2025.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** – FIOCRUZ, em conjunto com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, realizará processo de recrutamento e seleção de estagiários (as) e formação de cadastro reserva para fins de **estágio não obrigatório**, mediante condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de que trata esta Chamada Pública tem por finalidade selecionar estudantes para o Programa de Estágio Curricular da Fiocruz, na modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. seleção**

1.1.1. O processo de recrutamento e seleção para estágio deste Edital é destinado a estudantes de níveis médio, técnico, superior (graduação) e pós-graduação *lato sensu* a ser desenvolvido nas unidades da FIOCRUZ, conforme lista que consta no Anexo I, deste Edital.

1.2. PÚBLICO-ALVO

1.2.1. O programa destina-se, exclusivamente, para estudantes regularmente matriculados (as) em instituições de ensino superior (cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*) ou de ensino médio/técnico e apresenta caráter de atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

1.3. VAGAS

1.3.1. De acordo com as vagas oferecidas pelas unidades no momento da inscrição, conforme Anexo I.

1.3.2. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas e aos critérios de proporcionalidade e alternância serão reservadas as vagas 1, 11, 21 e assim sucessivamente, para pessoas com

deficiência, as vagas 3, 5, 9, 13, 15, 19 e assim sucessivamente, para candidatos (as) negros (as), as vagas 2, 22, 42 e assim sucessivamente para candidatos (as) indígenas e as vagas 4, 24, 44 e assim sucessivamente para os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pessoas trans na contagem geral de vagas que constará no Anexo I do presente edital.

1.3.3. Serão elaboradas listas de classificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados que concorrem às vagas reservadas e aqueles de ampla concorrência. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

1.4. PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O processo de recrutamento e seleção de estagiários (as) será constituído por etapas, conforme disposto abaixo:

1.4.1. 1ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Inscrição no portal do CIEE. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, com todas as informações necessárias para análise da sua inscrição e inserir a documentação comprobatória.

1.4.2. 2ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Análise de pré-requisitos conforme item 3 deste edital e dos critérios especificados em cada perfil, conforme Anexo I. Nesta etapa ocorrerá a análise dos documentos dos candidatos de forma a comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição. A partir desta análise, será elaborada a listagem de classificação com base no maior CRA (coeficiente de rendimento acumulado durante todos os semestres cursados) para estudantes de graduação.

1.4.2.1. Para os cursos de ensino médio/técnico e curso de pós-graduação o critério de classificação será através do ano letivo, com base no menor ANO/ SEMESTRE letivo.

1.4.2.2. Para todas as vagas, havendo empate na etapa de classificação, o critério utilizado para o desempate será:

I. Maior idade do candidato.

Em caso de empate no critério de desempate de idade, prosseguindo-se com a classificação e a convocação, de todos os candidatos empatados, para a próxima etapa.

1.4.3. Os estudantes classificados e não selecionados para as vagas após a realização e divulgação dos resultados da 2ª etapa do grupo A, formarão cadastro de reserva e poderão ser convidados para celebrar contrato de estágio com a Fiocruz ao longo da validade deste edital, obedecendo a classificação final da etapa citada.

1.4.4. 3ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): composta de entrevistas e/ou provas e/ou dinâmicas de grupos, que serão realizadas e aplicadas pela FIOCRUZ. Para esta etapa serão convocados os estudantes classificados considerando até 10 vezes o número de vagas oferecidas por perfil e que cumpriram as exigências estabelecidas na 2ª etapa, quais sejam, comprovaram os requisitos especificados no item 3 deste edital e os requisitos específicos de cada perfil, conforme o Anexo I e que tiveram seus currículos aprovados após análise.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente certame será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Instrução Normativa nº 213/2019 e pela Portaria nº 549, de 30 de maio de 2022 (Portaria SEI/Fiocruz 1743587) que regulamenta as ações afirmativas no programa de estágio curricular da Fiocruz.

2.2. O Programa de Estágio Curricular da Fiocruz visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3. O Processo de recrutamento e seleção regido por este edital contemplará formações de NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) e PÓS-GRADUAÇÃO, conforme lista de cursos, no Anexo I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para estágio de nível médio e técnico, quando da inscrição, estar cursando ensino médio ou técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, estar cursando, em 2025, o período disposto em cada perfil (Anexo I), com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior – graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3. Para estágio de pós-graduação, quando da inscrição, estar cursando, em 2025, o período e curso disposto em cada perfil (Anexo I), com matrícula e frequência regular em curso de pós-graduação modalidade Lato sensu, formato presencial ou EAD, sendo pré-requisito que a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso), com carga horária mínima de 360 horas, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.4. Se estudante estrangeiro (a), desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.5. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

3.6. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o (a) estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.7. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Instrução Normativa nº 213/2019.

3.8. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do (a) estudante.

3.9. As unidades onde serão realizadas as atividades de estágio estão especificadas em cada perfil de vaga, bem como as unidades e áreas que são consideradas como insalubres, conforme Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos, ano/semestre e localidades dispostos no Anexo I.

4.2. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **01/10/ 2025** até às 12h00m (horário de Brasília) do dia **22/10/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e clicar neste link.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

4.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

4.5. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

4.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.8. Os candidatos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) no ato da inscrição deverão incluir o CRA (coeficiente de rendimento acumulado durante todos os semestres cursados), conforme o histórico ou boletim escolar.

4.8.1 Para lançar as notas com casas decimais deverá usar ponto. Não usar vírgula. Exemplo: (7.57).

4.8.2 Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.9. Os candidatos de pós-graduação e de ensino médio/técnico deverão informar no ato da inscrição, no campo de inclusão do CRA, o ano/semestre que estão cursando.

4.10 Para a análise de notas dos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo), será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente. Para a análise do ano/semestre dos cursos de pós-graduação e de ensino médio/técnico será adotado o critério de menor ano/semestre para a organização da lista de classificação que será feita em ordem crescente.

4.11. O candidato deverá realizar o upload (arquivo único em PDF) do seguinte documento:

4.11.1. Para Estudantes De Nível Superior graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo), o candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) do seguinte documento (que devem estar de acordo com as informações prestadas no momento da inscrição):

- i. Declaração escolar e Histórico escolar, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, para comprovação do CRA (coeficiente de rendimento acumulado durante todos os semestres cursados), curso, turno e período em que o (a) estudante está matriculado;
- ii. Currículo atualizado.

4.11.2. Para Estudantes De Nível médio/técnico e de pós-graduação, o candidato deverá realizar, o upload (arquivo único em PDF) do seguinte documento (que devem estar de acordo com as informações prestadas no momento da inscrição):

- i. Declaração escolar e Boletim Escolar (Para Estudantes De Nível Médio/Técnico), podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, constando o ano que o aluno (a) está cursando, o curso, turno de aula e as notas obtidas. No caso dos perfis que exijam nível médio/técnico, na documentação também deverá constar o nome do curso técnico;
- iii. Declaração escolar e histórico escolar (Para estudantes de Pós-Graduação), podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, constando o ano que o aluno (a) está cursando, turno de aula e período em que o (a) estudante está matriculado;
- ii. Currículo atualizado.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4.13. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.13.1 Não fizer o upload do documento completo conforme item 4.11. deste edital;

4.13.2. Fazer o upload de documento ilegível e/ou que não contenha as informações solicitadas;

4.13.3. Documentos emitidos com data superior a 30 (trinta) dias quando das inscrições.

4.14. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

4.14.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

4.14.2 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.15. O CIEE e a FIOCRUZ não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

4.16. O CIEE e a FIOCRUZ, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

4.17. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA

5.1. Os (as) estudantes inscritos (as) em cada vaga serão classificados (as) de acordo com a data e hora de inscrição na vaga, considerando a inscrição mais antiga, e de acordo com os critérios elencados no item 3 e Anexo I deste edital, bem como do item 1.4 do Processo de Recrutamento e Seleção.

- a) Será analisada a documentação dos 10 primeiros classificados por vaga, respeitando a data e hora da inscrição e os critérios de desempate conforme os itens 1.4 e 5.2 deste edital;
- b) Caso o candidato classificado não encaminhe a documentação solicitada no prazo estabelecido em edital, a documentação do próximo classificado será analisada.

5.2. O CIEE procederá com a conferência da documentação dos (as) estudantes elencados no item 3 e Anexo I, considerando até 10 vezes o número de vagas oferecidas por perfil e que cumpram as exigências estabelecidas na 2ª etapa, deste edital e a partir desta ação será enviada a documentação para as unidades da Fiocruz e divulgará a lista dos (as) candidatos (as) participantes do processo seletivo habilitados (as) na primeira etapa, considerando os critérios de desempate do item 1.4, se necessário.

5.3. O resultado da seleção será publicado dia **27/11/2025** no site do agente integrador, <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 2ª e 3ª ETAPAS

6.1 Na segunda etapa, os (as) estudantes classificados (as) na primeira etapa deste processo seletivo terão seus currículos e documentos analisados pelas unidades da Fiocruz. Para cada perfil de oportunidade descrita no Anexo I, serão convocados, até os dez melhores candidatos classificados por perfil de vaga, a partir da análise curricular.

6.1.1 Durante a vigência do Edital, poderão ser convocados novos estudantes classificados (as) na primeira etapa deste processo seletivo para realização da 2ª e 3ª etapa.

6.2 Na terceira etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) e aprovados (as) na segunda etapa serão convocados (as) pelas unidades da Fiocruz, por e-mail e / ou telefone para

entrevistas e/ou provas e/ou dinâmica de grupo ou outro formato de seleção definido pela unidade. A análise curricular será considerada condição eliminatória.

6.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no portal do CIEE.

6.4. Os (as) estudantes selecionados nesta terceira etapa serão convidados (as) a celebrarem contrato de estágio com a Fiocruz e o CIEE.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 poderão inscrever-se para as vagas reservadas.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

7.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008 e IN nº 213/2019.

7.4.1 Para fins de atendimento aos percentuais de cotas para pessoas com deficiência e aos critérios de proporcionalidade e alternância, serão reservadas as vagas 1, 11, 21 e assim sucessivamente.

7.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo (a) estudante no momento de sua inscrição, através do preenchimento e *upload* do formulário de autodeclaração, conforme modelo que consta do Anexo IV.

7.6. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade da Fiocruz. No caso do (a) estudante cuja deficiência não seja compatível com o perfil será analisada a possibilidade de remanejamento para outra oportunidade na instituição.

7.7. Os (as) candidatos (as) que se declararem como pessoas com deficiência poderão passar por uma avaliação biopsicossocial, realizada por uma comissão interdisciplinar, que considerará:

I - os impedimentos nas funções e a estrutura do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação.

7.7.1. Se necessário, a comissão poderá apresentar sugestões de adaptações ou ajustes ambientais e/ou organizacionais para a oferta de condições mais adequadas ao desempenho do estágio.

7.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, durante o processo seletivo ou após a aprovação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.9. As vagas destinadas para pessoas com deficiência que porventura não tiverem estudantes aprovados (as) serão destinadas para ampla concorrência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS (AS)

8.1. Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, ficam reservadas aos (às) estudantes negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

8.1.2. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas para candidatos (as) negro(as) e aos critérios de proporcionalidade e alternância, serão reservadas as vagas 3, 5, 9, 13, 15, 19 e assim sucessivamente.

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (as) aqueles que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo III, preencher, assinar e realizar o upload no momento da inscrição. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

8.2.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

8.3. O (a) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será convocado (a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma Comissão específica de heteroidentificação emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça. O (a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado de seu representante ou assistente legal.

8.4. As entrevistas serão gravadas e ocorrerão após o resultado parcial do processo seletivo e antes do resultado final e contratação do (a) estagiário (a). Os (as) estudantes negros (as) serão relacionados (as) em listagem à parte e informados, oportunamente sobre a data, local (presencial ou remoto) e horário das entrevistas.

8.5. O (a) candidato (a) apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem anterior, se presencial, às suas expensas.

8.6. A comissão específica de heteroidentificação, constante do subitem 8.3, será composta por 3 (três) membros, que serão distribuídos por gênero e cor a serem indicados, para verificação da veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos (as) concorrentes às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

8.7. A avaliação da Comissão Específica considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição pelo (a) estudante negro (a);
- b) a autodeclaração assinada pelo (a) estudante; e
- c) o fenótipo do (a) candidato (a) verificado de forma presencial ou remota pelos componentes da comissão.

8.8. O (a) estudante não terá a veracidade da sua autodeclaração confirmada quando:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 8.4;
- b) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor/raça por parte do (a) candidato (a).

8.9. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado no site do agente integrador. O (a) estudante cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela comissão de heteroidentificação poderá recorrer da decisão em até 48 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para candidato@cieerj.org.br. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do candidato (a). Não caberá recurso do recurso.

8.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

8.11. Os (as) candidatos (as) negros (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11.1. Os (as) candidatos (as) negros (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.11.2. Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) negro (a) classificado na posição imediatamente posterior.

8.11.3. Caso não haja candidatos (as) negros (as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

8.11.4. Os (as) estudantes negros (as) participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

8.11.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema ou faltar na entrevista com a comissão, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES INDÍGENAS

9.1. Conforme disposto na Portaria Nº 549, de 30 de maio de 2022, ficam reservadas aos (às) estudantes indígenas 5% (cinco por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas para candidatos (as) indígenas e aos critérios de proporcionalidade e alternância, serão reservadas as vagas 2, 22, 42 e assim sucessivamente.

9.2.2. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo V, preencher, assinar e realizar o upload no momento da inscrição. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

9.2.3. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

9.4. Os (as) candidatos (as) indígenas (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.4.1. Os (as) candidatos (as) indígenas (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.4.2. Em caso de desistência de candidato (a) indígena (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) indígena (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior.

9.4.3. Caso não haja candidatos (as) indígenas (as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

9.4.4. Os (as) estudantes indígenas (as) participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.4.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Indígenas e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

9.4.6. Os (as) candidatos (as) que se autodeclararem indígenas poderão apresentar, de forma opcional, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS

10.1. Conforme disposto na Portaria Nº 549, de 30 de maio de 2022, ficam reservadas aos (às) estudantes trans 5% (cinco por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

10.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos trans aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

10.2.1. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas para candidatos autodeclarados(as) pessoas trans e aos critérios de proporcionalidade e alternância, serão reservadas as vagas 4, 24, 44 e assim sucessivamente.

10.2.2. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo VI, preencher, assinar e realizar o upload no momento da inscrição. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

10.2.3. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

10.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

10.4. Os (as) candidatos (as) trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.4.1. Os (as) candidatos (as) trans aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.4.2. Em caso de desistência de candidato (a) trans aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) trans classificado (a) na posição imediatamente posterior.

10.4.3. Caso não haja candidatos (as) trans aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

10.4.4. Os (as) estudantes trans participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

10.4.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para pessoas trans e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

11.1. O (a) estudante será sumariamente ELIMINADO (A) do processo seletivo, se:

- i) Tiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inferior a 6,00 (nível superior graduação);
- ii) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- iii) Não atender às determinações deste edital e de seus atos complementares;
- iv) Prestar, por ocasião da inscrição, informação divergente da documentação comprobatória que deverá ser encaminhada pelo CIEE para cumprimento da primeira etapa do processo seletivo.
- v) Não comparecer, na fase de seleção, ao local oportunamente informado no dia e horário designados;
- vi) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário (a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- vii) Não apresentar atualizados, os documentos previstos no item 13.2, também deste edital, para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- viii) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Fiocruz, via agente integrador.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo CIEE.

12.2. De acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo poderão, durante a vigência deste edital, ser convocados (as) para contratação como estagiários (as), observada a classificação obtida.

12.3. O início do estágio se dará apenas após a entrega do contrato assinado pelo (a) estudante ao agente integrador e deverá obedecer, rigorosamente, o período estabelecido no Termo de Compromisso assinado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O não comparecimento do (a) estudante convocado (a) para contratação, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo aprovado (a).

13.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o (a) estudante deverá apresentar, digitalizados, os seguintes documentos:

- i. Cédula de identidade;
- ii. CPF;
- iii. Comprovante de residência atualizado;
- iv. Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado e/ ou demais documentos oficiais da instituição de ensino constando curso, turno e período em que o (a) estudante está matriculado.
- v. Comprovante de abertura de conta salário;
- vi. Comprovante de regularização com o serviço militar para estudantes do sexo masculino;
- vii. Foto 3X4 digitalizada;
- viii. Se aplicável, apresentar a autodeclaração original solicitada para que fosse possível concorrer às vagas reservadas para cotas.

13.3. No caso de estágio em local insalubre nas unidades do Rio de Janeiro, o (a) estudante será encaminhado (a) para realização de exames médicos no Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz.

13.4. Para as vagas em locais salubres, o (a) estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

13.4.1. No caso das unidades regionais da Fiocruz, tanto para as vagas salubres quanto insalubres, o (a) estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

13.5. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo (a) estagiário (a) ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

13.6. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da convocação feita pelo CIEE inválida a contratação do (a) estudante, estando este eliminado definitivamente do processo.

13.7. A inscrição neste processo de recrutamento e seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o (a) estudante alegar o seu desconhecimento.

13.8. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do (a) estudante ou, caso já tenha sido contratado (a) pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.9. Os (as) estudantes que apresentarem declaração de estágio em que conste carga horária de estágio obrigatório não poderão prosseguir no processo seletivo.

13.10 Quando da formalização do TCE estar cursando no mínimo o período (graduação) ou ano/sem (ensino médio/técnico) disposto em cada perfil (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

14.1. A Fiocruz pagará mensalmente bolsa estágio e auxílio transporte, enquanto durar o período de estágio do (a) estudante conforme Tabela disposta no Anexo VII, deste Edital.

14.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiocruz encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

14.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os (as) estudantes com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

14.4. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

14.5. A Fiocruz indicará servidor (a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) estagiário (a), para orientar e supervisionar o estágio.

14.6. Está vedada a prorrogação do termo de compromisso de estágio e a continuidade no programa de estágio curricular da Fiocruz após a conclusão do curso no qual o (a) estudante realizou estágio.

14.6.1. Não será permitida a continuidade do estágio em caso de reingresso do (a) estudante em outro curso ou modalidade (bacharelado ou licenciatura) diferente do qual foi selecionado. O estágio será encerrado ao término do curso, de acordo com o declarado pela Instituição de Ensino.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

15.1. Este edital terá validade de 6 meses, podendo sofrer retificações, quando necessárias e sendo mantido o Anexo I periodicamente atualizado, conforme demanda de abertura e encerramento de vagas pelas unidades da Fiocruz.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para participar do Processo Seletivo o (a) estudante deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital, da Instrução normativa nº 213/2019, da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes e das demais normas que envolvem a realização de estágio.

16.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o (a) estudante mera expectativa de direito à contratação como estagiário (a) da Fiocruz, reservando a esta última o direito de convocar os (as) estudantes de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

16.3. A Fiocruz e o CIEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.4. No ato da inscrição o (a) estudante deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos. Os contatos para as etapas subsequentes à inscrição, sob responsabilidade da Fiocruz, poderão ser realizados via e-mail e/ou telefone, não se responsabilizando a instituição por dificuldades técnicas para recepção de e-mail e/ou ligações telefônicas.

16.5. O (a) estudante deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao CIEE, caso aprovado (a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

16.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a FIOCRUZ a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

16.7. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da

publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.8. Não será admitido recurso em nenhuma das etapas do processo seletivo, exceto disposto no item 8.9.

16.9. Somente serão aceitas transferência de estagiários (as) entre unidades por interesse da Administração.

16.10. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

16.11. O processo de recrutamento e seleção de estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pelo CIEE, desde a publicação do edital de abertura até o resultado final, que poderá ser contatada através do número de telefone 21- 3535-4513 e e-mail: candidato@cieerj.org.br

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiocruz em conjunto com o CIEE.

16.13. O (A) candidato (a) é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site do agente integrador, <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

ANDRÉA DA LUZ CARVALHO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas